



CONTRATO DE VENDA - SME- 096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ulisses Guimarães 1209- - Centro, Sebastião Leal-PI, inscrito no CNPJ sob n.º 03.190.817/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. CRISTIANE MARIA DE SOUSA brasileira, casada, CPF 827.350.343-72 RG 1.935.196--SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALBERTO JOSE VELOSO**, brasileiro, **casado** pessoa física de direito privado, residente e domiciliado no povoado Vereda dos Tingis – zona rural de Sebastião Leal -PI, inscrita no CPF sob n.º 498.339.363-34, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente termo de contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em seus arts. 89 e 90, e, tem base a CHAMADA PÚBLICA 02/2025 realizada de acordo com a lei federal 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como pela Resolução/CD/FNDE n 038 de 16 de julho de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para os meses de Agosto e Dezembro do ano fluente, custeado com recursos do FNDE/PNAE, cujos produtos estão descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a credenciamento embasada CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2025, o qual deu origem ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF (cadastro Nacional da Agricultura famílias) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARENCIA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA, bem como fazer a divulgação nos meios de comunicações habituais e oficiais



CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dia 31 de dezembro de 2025

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2025.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE VENDAS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ALBERTO JOSE VELOSO	498339363-34	PI 05225-1	Alface	PE	500	4,00	2.000,00
			Coentro	MOLHO	600	5,00	3.000,00
			Pimentão	kg	500	4,50	2.250,00
			Tomate	Kg	300	8,00	2.400,00
			Carne bovina s/ osso	kg	200	32,00	6.400,00
			Carne bovina MUÍDA	KG	200	32,00	6.400,00
			Ovos de galinha	dz	200	10	2.000,00
Valor total (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)							24.450,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS COM FRETES E ENCARGOS

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	12.361.1161.2097- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE –
Despesa	3.3.3.9.0.30. –Mat. Consumo GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	552 – PNAE-FME



MINISTERIO DE SALUD
REPUBLICA DE CUBA

El presente informe tiene como finalidad informar a la Junta de Vigilancia de la Salud Pública sobre los resultados de la vigilancia epidemiológica de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

Los datos fueron obtenidos de los boletines de notificación de enfermedades de declaración obligatoria emitidos por las autoridades sanitarias de las provincias y el municipio de La Habana.

El presente informe se divide en tres partes: la primera describe la metodología utilizada; la segunda presenta los resultados de la vigilancia epidemiológica; y la tercera discute los aspectos más relevantes de los datos obtenidos.

En el presente informe se presentan los datos de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

CLASIFICACIÓN DE ENFERMEDADES

Las enfermedades de declaración obligatoria se clasifican de acuerdo con el Código Internacional de Enfermedades (CIE-9) en los siguientes grupos:

1. Enfermedades infecciosas y parasitarias.

2. Neoplasias.

3. Enfermedades del sistema circulatorio.

4. Enfermedades del sistema respiratorio.

5. Enfermedades del sistema digestivo.

6. Enfermedades del sistema genitourinario.

7. Enfermedades del sistema nervioso.

8. Enfermedades del sistema musculoesquelético.

9. Enfermedades del sistema endocrino.

10. Enfermedades del sistema inmunológico.

11. Enfermedades del sistema de la sangre.

12. Enfermedades del sistema de la piel.

13. Enfermedades del sistema de los ojos.

14. Enfermedades del sistema de los oídos y la nariz.

15. Enfermedades del sistema de la boca y la garganta.

16. Enfermedades del sistema de la cabeza y el cuello.

17. Enfermedades del sistema de la mano y el brazo.

18. Enfermedades del sistema de la pierna y el pie.

19. Enfermedades del sistema de la columna vertebral.

20. Enfermedades del sistema de la cabeza y el cuello.

Enfermedad		Número de casos		Porcentaje	
CIE-9		1977	1976	1977	1976
Enfermedades infecciosas y parasitarias		100	100	100	100
Neoplasias		100	100	100	100
Enfermedades del sistema circulatorio		100	100	100	100
Enfermedades del sistema respiratorio		100	100	100	100
Enfermedades del sistema digestivo		100	100	100	100
Enfermedades del sistema genitourinario		100	100	100	100
Enfermedades del sistema nervioso		100	100	100	100
Enfermedades del sistema musculoesquelético		100	100	100	100
Enfermedades del sistema endocrino		100	100	100	100
Enfermedades del sistema inmunológico		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la sangre		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la piel		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de los ojos		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de los oídos y la nariz		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la boca y la garganta		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la cabeza y el cuello		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la mano y el brazo		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la pierna y el pie		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la columna vertebral		100	100	100	100
Enfermedades del sistema de la cabeza y el cuello		100	100	100	100

Los datos obtenidos en el presente informe muestran que la incidencia de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977 fue similar a la observada en el período comprendido entre el 1 de enero de 1976 y el 31 de diciembre de 1976.

Los datos obtenidos en el presente informe muestran que la incidencia de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977 fue similar a la observada en el período comprendido entre el 1 de enero de 1976 y el 31 de diciembre de 1976.

En conclusión, los datos obtenidos en el presente informe muestran que la incidencia de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977 fue similar a la observada en el período comprendido entre el 1 de enero de 1976 y el 31 de diciembre de 1976.

En conclusión, los datos obtenidos en el presente informe muestran que la incidencia de las enfermedades de declaración obligatoria en el período comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977 fue similar a la observada en el período comprendido entre el 1 de enero de 1976 y el 31 de diciembre de 1976.



CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

O valor global deste contrato será de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) que serão pagos de acordo com as quantidades fornecidas, e mediante a apresentação da nota fiscal com a discriminação dos produtos

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na no item cinco do edital, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO ARQUIVAMENTO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Servidora Laurenny Juliane de Brito Nutricionista da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

Declaro ainda que não sou o titular de nenhuma outra responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**, e que não sou o titular de nenhuma outra responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, RG nº **[RG]**, CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro sob as penas da lei que sou o titular da responsabilidade por **[OBJETO DA RESPONSABILIDADE]**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a consubstanciada pelos Ats. 79 e 80 da Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRORROGAÇÕES

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFORMAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos e fornecidos até o último dia letivo do em curso, ou até 31 de Dezembro do ano em curso, o que primeiro acontecer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio -Pi da qual este Município é termo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Sebastião Leal - PI, 25 de julho de 2025.

Cristiane Maria de Sousa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Alberto José Veloso
CONTRATADO

Testemunhas:

1º:

2º:

